Orientações para os Monitores - 2018-I

Caro monitor,

Leia com atenção as instruções abaixo para que não haja problemas com o recebimento da sua bolsa, caso seja Bolsista, ou prejuízo no lançamento da carga horária, caso seja Voluntário.

OS PERÍODOS A SEREM CONSIDERADOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE FREQUÊNCIA SÃO:

- 1° 05/03/2018 (ou o dia útil que iniciou a monitoria) a 17/03/2018 máximo de 24h
- 2° 19/03/2018 (ou o dia útil que iniciou a monitoria) a 13/04/2018 máximo de 48h
- 3° 16/04/2018 (ou o dia útil que iniciou a monitoria) a 11/05/2018 máximo de 48h
- 4° 14/05/2018 (ou o dia útil que iniciou a monitoria) a 08/06/2018 máximo de 48h
- 5° 11/06/2018 (ou o dia útil que iniciou a monitoria) a 06/07/2018 máximo de 48h
- 1. Os períodos indicados acima devem ser **cumpridos estritamente** na elaboração dos Relatórios de Frequência e de Atividades dos MONITORES BOLSISTAS E DOS MONITORES VOLUNTÁRIOS. Nos relatórios dos Monitores Voluntários deverá ser escrito na parte superior da primeira folha: "Monitor Voluntário" e NÃO devem preencher a conta bancária. O não cumprimento dessas datas implicará em corte de carga horária, e consequentemente perda proporcional da bolsa, para os Monitores Bolsistas.
- 2. As atividades de Monitoria realizadas mensalmente devem ser informadas nos Relatórios em ORDEM CRONOLÓGICA. Como os períodos a serem considerados para elaboração dos Relatórios podem incluir dois meses informar DIA E MÊS e somar a CARGA HORÁRIA MENSAL.
- 3. O Relatório de Frequência e de Atividades dos MONITORES BOLSISTAS deverá ser entregue à PRE até o dia 20 de cada mês (letivo) e dos MONITORES VOLUNTÁRIOS até o dia 25 de cada mês (letivo). Caso essa data caia em sábados, domingos e feriados, o relatório deverá ser entregue no primeiro dia útil após subsequente.
 - 3.1. A ENTREGA DO RELATÓRIO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO implicará em atraso no pagamento da Bolsa, sendo realizado no mês subsequente. O Relatório em atraso deverá permanecer no Departamento e ser entregue na PRE junto com o Relatório do período atual.
 - 3.2. Os relatórios devem ser assinados pelo Chefe do Departamento ou seu substituto. Se necessário, o Coordenador do Curso ao qual o Monitor se vincula poderá assiná-lo.
- 4. Serão aceitos somente Relatórios de Frequência DIGITADOS. NÃO digitados serão devolvidos ao Departamento.

	Pró-Reitoria de Ensin
Declaro estar ciente das informações acima.	
Nome do Monitor:	Matrícula:
Código da Disciplina:	
Assinatura:	